



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 002/2026

Ao Ilmo. Sr.

Karlo Aurélio Viera Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 4.698, de 31 de março de 2009, que regulamenta o pagamento de gratificação de produtividade aos fiscais de rendas, agentes fiscais e demais servidores em exercício na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cariacica – ES.

A Lei Municipal 4.698/09 estabeleceu as diretrizes para o pagamento de gratificação de produtividade a alguns servidores da Prefeitura Municipal de Cariacica.

A alteração tem por objetivo modernizar e aprimorar os critérios utilizados para avaliar e reconhecer o desempenho dos servidores no exercício de suas atividades, promovendo uma gestão mais eficiente e justa.

A principal motivação para a iniciativa é garantir que o sistema de produtividade seja mais transparente e meritocrático – premiando de forma adequada os esforços e resultados alcançados, promova maior motivação entre os colaboradores, incentivando o aprimoramento contínuo, facilite o acompanhamento de metas e indicadores institucionais, alinhando as avaliações ao planejamento estratégico da organização e reforce a equidade

PROC. ELETRÔNICO: 2.969/2025



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003900310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 08 de janeiro de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2026.02.03 16:40:12
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 2.969/2025



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360030003900310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito**

cinco por cento) do valor do subsídio do Secretário Municipal de Finanças.”

Art. 2º O artigo 8º da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]”

I - a gratificação de produtividade prevista nos artigos 1º ao 6º desta Lei ficam limitadas ao subsídio do Chefe do Poder Executivo recebido à época do mês em apuração, e;

II - a gratificação de produtividade prevista no art. 7º desta Lei estará limitada em 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do subsídio do Secretário Municipal de Finanças recebido à época do mês em apuração, exceto quando quaisquer dos cargos de que trata o caput deste artigo for ocupado por servidor fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, que neste caso seguirá a regra do inciso I deste artigo.

III - A remuneração bruta devida aos ocupantes dos cargos previstos no artigo 7º desta Lei, considerando o somatório da gratificação de produtividade prevista nesta Lei e demais gratificações com o valor do vencimento base, estará limitada ao valor do subsídio mensal devido ao Secretário Municipal de Finanças, nos seguintes percentuais: 80% (oitenta por cento) para o Gerente de Fiscalização Tributária, 70% (setenta por cento) para o Coordenador de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, 50% (cinquenta por cento) para o Coordenador de Tributos de Movimentação Econômica e 50% (cinquenta por cento) para o Coordenador de Acompanhamento e Controle do Simples Nacional, salvo no mês de vencimento das férias e 13º salário.”

Art. 3º O artigo 11 da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Do montante arrecadado mensalmente em Dívida Ativa, será destinado o percentual de 17% (dezessete por cento) a ser pago aos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo a seguinte fórmula:

PROC. ELETRÔNICO: 2.969/2025



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003900310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º O artigo 12 da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Sobre o montante arrecadado mensalmente em Dívida Ativa, os servidores abaixo identificados farão jus a uma gratificação de produtividade mensal, calculada no seguinte percentual:

I – 0,6% (zero vírgula seis por cento) para o Subsecretário Municipal de Finanças, o Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação e o Subsecretário Municipal de Governo Digital, Inovação e Cidades Inteligentes;

II – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para o Assessor Executivo;

III – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) para o Assessor Especial, inclusive aquele lotado na Procuradoria Fiscal e Tributária;

IV – 0,3% (zero vírgula três por cento) para o Gerente de Arrecadação e Cobrança;

V – 0,2% (zero vírgula dois por cento) para o Coordenador de Administração da Dívida Ativa”

Art. 5º O artigo 13 da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 O pagamento de gratificação de produtividade individual mensal, de que trata os artigos 11 e 12 desta Lei, está limitado ao subsídio do Secretário Municipal de Finanças, nos seguintes percentuais:

I - 37% (trinta e sete por cento) para o Subsecretário Municipal de Finanças, para o Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação, para o Subsecretário Municipal de Governo Digital, Inovação e Cidades Inteligentes e para o Assessor Executivo;

II - 28% (vinte e oito por cento) para o Assessor Especial;

III - 23% (vinte e três por cento) para os servidores ocupantes de cargos CC.5;

IV - 15% (quinze por cento) para os servidores ocupantes de cargos CC.4; CC.3 e CC.2;

V - 14% (quatorze por cento) para os servidores ocupantes dos cargos de CC.1; e

PROC. ELETRÔNICO: 2.969/2025



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador: 300030030003900310083003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2026, 2027 e 2028

Exercício de 2026

| <u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u> | <u>VALOR</u> | <u>% SOBRE A RCL</u> |
|--|------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.570.392.890,37 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 661.470.147,43 | 42,12% |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 800.805.650,54 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 760.765.368,01 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 720.725.085,49 | 48,60 |

FONTE: PMC/SEMF

Exercício de 2027

| <u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u> | <u>VALOR</u> | <u>% SOBRE A RCL</u> |
|--|------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.648.912.534,89 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 694.615.255,29 | 42,13% |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 890.412.768,84 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 845.892.130,40 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 801.371.491,96 | 48,60 |

FONTE: PMC/SEMF

Exercício de 2028

| <u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u> | <u>VALOR</u> | <u>% SOBRE A RCL</u> |
|--|------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.731.358.161,63 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 729.346.018,06 | 42,13% |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 934.933.407,28 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 888.186.736,92 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 841.440.066,55 | 48,60 |

FONTE: PMC/SEMF



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003900310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

| Despesas | Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil) | | |
|---|--|-------------------------|-------------------------|
| | 2026 | 2027 | 2028 |
| Impacto orçamentário e financeiro – alteração produtividade | R\$ 1.768.639,41 | R\$ 1.768.639,41 | R\$ 1.768.639,41 |
| Total Geração de Despesas | R\$ 1.768.639,41 | R\$ 1.768.639,41 | R\$ 1.768.639,41 |

Memória de Cálculo:

Foi realizada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes, considerando que a alteração promovida pela Lei nº 4.698/2009 entrou em vigor em 01/09/2025, a qual resultou na redução do teto de produtividade.

Dessa forma, o impacto efetivo da despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ocorrerá nos meses de setembro a dezembro, uma vez que os valores correspondentes aos meses de janeiro a agosto já se encontravam devidamente incluídos na despesa de pessoal.

Assim, o impacto real apurado sobre a RCL totaliza o montante de **R\$ 589.546,47**

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 2 de fevereiro de 2026.

CARLOS
RENATO
MARTINS:9535
6711700
Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2026.02.02
18:18:57 -03'00'
Carlos Renato Martins

Secretaria Municipal de Finanças

**Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878**



Autenticar documento em: <https://cariacica.caminhasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003900310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.